



PREFEITURA DE
PACATUBA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. João Carlos, Nº 345 – Centro

CEP. 61.801-215 - Pacatuba-CE

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and flourishes.

**TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.019/2026**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.019/2026.

2. ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACATUBA/CE, ESPECIALMENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME PROPOSTA Nº 09664082000125003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR, conforme especificações no anexo deste Termo de Referência-TR.

3.2. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, limitada à execução do objeto e à garantia legal e contratual aplicável.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde-UBASF Parque Aratanha, visando proporcionar melhores condições para execução das atividades administrativas, assistenciais e odontológicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE. Conforme consta na Proposta nº 09664082000125003 do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, a unidade foi contemplada com recursos destinados à aquisição de equipamentos para Unidade Básica de Saúde, abrangendo veículo de passeio para transporte de equipe, ar-condicionado, cadeiras, lixeira e seladoras odontológicas.

A insuficiência de equipamentos adequados compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, as condições de trabalho das equipes multiprofissionais e a eficiência operacional das atividades desenvolvidas na unidade de saúde.

A aquisição do veículo e equipamentos permitirão melhores condições estruturais, organizacionais e operacionais para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS, contribuindo para melhoria da assistência prestada e fortalecimento da Atenção Básica no Município de Pacatuba/CE.

4.1. DOS LOTES, ITENS E QUANTITATIVOS:

Os lotes, itens, especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos da presente contratação encontram-se detalhados no Anexo I deste Termo de Referência-TR, observando-se a divisão por lotes conforme critérios de compatibilidade técnica, funcionalidade, similaridade mercadológica e racionalização administrativa. O agrupamento dos itens em lotes visa ampliar a competitividade, assegurar maior eficiência na execução contratual, otimizar a gestão administrativa e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTO LEGAL:

5.1. Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, apêndice ao processo administrativo.





5.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência-TR.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. A solução consiste na aquisição de veículos e equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura física e operacional da Unidade Básica de Saúde-UBASF Parque Aratânia, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacatuba/CE, conforme especificações técnicas constantes no Documento de Formalização de Demanda-DFD, neste Termo de Referência-TR e na Proposta nº 09664082000125003 cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

6.2. A contratação contempla o fornecimento de veículo automotivo, equipamento de climatização, mobiliário, utensílios e equipamentos odontológicos, todos novos, originais de fábrica, sem uso anterior, acompanhados de manuais, garantia do fabricante, documentação aplicável e demais exigências previstas na legislação vigente.

6.3. O veículo automotivo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Pacatuba/CE, acompanhado dos equipamentos obrigatórios, acessórios e documentação regular, incluindo garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com cobertura nacional, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência-TR.

6.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

a) Aquisição: fornecimento de veículo e equipamentos em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Administração, observando padrões de qualidade, segurança, desempenho, eficiência energética, durabilidade e conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

b) Entrega e disponibilização para uso: entrega dos bens em perfeitas condições de funcionamento e uso, devidamente acondicionados, regularizados e aptos à imediata utilização pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde;

c) Operação e utilização institucional: utilização dos equipamentos nas atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Atenção Básica, contribuindo para melhoria da estrutura física das unidades de saúde, fortalecimento dos serviços públicos ofertados e maior eficiência na prestação do atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde-SUS;

d) Utilização do veículo automotivo: emprego do veículo no deslocamento das equipes multiprofissionais da saúde para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes, ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, assegurando maior continuidade, mobilidade e eficiência operacional das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

e) Manutenção e suporte técnico: durante o período de garantia contratual, a assistência técnica e os serviços cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada do fabricante, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência-TR e no contrato administrativo. Após o término da garantia, a Administração adotará planejamento específico para manutenção preventiva e corretiva dos bens, visando assegurar sua adequada conservação e continuidade operacional;

f) Gestão patrimonial: O veículo e equipamentos serão incorporados ao patrimônio do Município de Pacatuba/CE, observando-se os procedimentos administrativos de controle, identificação, tombamento, cadastramento, acompanhamento patrimonial e utilização institucional dos bens públicos;

g) Desfazimento, substituição ou alienação: ao final da vida útil dos bens, poderão ser adotados procedimentos de desfazimento, substituição, reaproveitamento, leilão ou alienação, conforme a

legislação vigente, interesse público e avaliação de vantajosidade pela Administração, assegurando destinação ambientalmente adequada dos resíduos e componentes eventualmente descartados.

A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico-financeiro, garantindo maior durabilidade, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida dos bens adquiridos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Requisitos de Habilitação e Obrigações da Contratada:

7.1.1. A licitante deverá possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e exigências previstas no Edital.

7.1.2. A empresa deverá possuir objeto social compatível com o fornecimento de veículo e equipamentos, objeto da contratação.

7.1.3. Todas as especificações constantes na proposta apresentada, tais como marca, modelo, fabricante, dimensões, capacidade, potência e demais características técnicas dos bens ofertados, vincularão a contratada, devendo os itens entregues corresponder integralmente ao ofertado no procedimento licitatório.

7.1.4. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência-TR, contrato administrativo, proposta vencedora e demais documentos integrantes da contratação.

7.1.5. Os valores apresentados na proposta deverão incluir todos os custos operacionais, despesas administrativas, fretes, transportes, montagem, instalação, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

7.1.6. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da contratação, admitindo-se apenas hipóteses acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração.

7.1.7. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade relevante na execução contratual.

7.1.8. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica, manual ou folder oficial do fabricante dos itens ofertados, contendo especificações suficientes para comprovação do atendimento às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência-TR e no Documento de Formalização de Demanda-DFD.

7.1.8.1. A apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou folder oficial do fabricante será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances, para fins de verificação da conformidade técnica dos itens ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência-TR, no Documento de Formalização de Demanda-DFD e no Edital.

7.1.8.2. Os documentos técnicos apresentados deverão possibilitar a identificação clara das características, especificações e funcionalidades dos itens ofertados, podendo ser apresentados em meio digital.

7.1.8.3. Havendo dúvida quanto às especificações técnicas dos itens ofertados, a Administração poderá promover diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para esclarecimentos, complementação das informações ou validação da compatibilidade do produto ofertado, vedada a substituição da proposta originalmente apresentada.



7.2. Requisitos de Entrega e Execução:

7.2.1. A contratada deverá realizar a entrega do veículo e equipamentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência-TR e na Ordem de Fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas, exigências de qualidade e condições previstas na contratação.

7.2.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, uso, conservação e segurança, devidamente acondicionados e acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos obrigatórios aplicáveis.

7.2.3. O transporte dos bens até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os custos logísticos, fretes, seguros, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da obrigação contratual.

7.2.4. O veículo automotivo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Pacatuba/CE, acompanhado da documentação obrigatória, incluindo Certificado de Registro de Veículo-CRV, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo-CRLV e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.2.5. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos bens que apresentarem defeitos, avarias, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, sem ônus adicional para a Administração Pública.

7.2.6. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados durante o transporte, entrega, instalação ou manuseio dos bens até o recebimento definitivo pela Administração.

7.2.7. O veículo automotivo deverá ser entregue revisado, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, acompanhado do manual do fabricante, chave reserva, equipamentos obrigatórios e orientações básicas de utilização, quando aplicável.

7.2.8. Os equipamentos deverão possuir garantia do fabricante, observando os prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência-TR, sendo que, para o veículo automotivo, será exigida garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses com cobertura nacional.

7.2.9. O recebimento provisório e definitivo dos bens observará os critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência-TR, podendo a Administração recusar itens entregues em desacordo com as especificações técnicas ou exigências contratuais.

7.3. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos do Veículo Automotivo:

7.3.1. O veículo automotivo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais, conforme Documento de Formalização de Demanda-DFD e demais instrumentos da contratação:

| Característica | Especificação Mínima Exigida |
|-----------------|---|
| Tipo | Veículo automotivo tipo hatch |
| Condição | Novo (zero quilômetro), original de fábrica, sem uso anterior |
| Ano/Modelo | Mínimo 2026/2026 ou superior |
| Capacidade | Mínima para 05 (cinco) ocupantes |
| Motorização | Combustão com sistema flex (gasolina/etanol) |
| Potência mínima | Mínimo de 80 CV |
| Transmissão | Manual ou automática, com no mínimo 06 velocidades |



| Característica | Especificação Mínima Exigida |
|-------------------------|---|
| Direção | Assistência elétrica ou eletro-hidráulica |
| Segurança | Sistema de freios ABS e EBD, controle eletrônico de estabilidade e tração |
| Airbags | Frontais e laterais, mínimo de 04 (quatro) airbags |
| Equipamentos adicionais | Ar-condicionado, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, banco do motorista com regulagem de altura, vidros e travas elétricas |
| Regularização | Entrega devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Pacatuba/CE |
| Garantia | Mínima de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura nacional |
| Documentação | Manual do fabricante, nota fiscal, CRV, CRLV e demais documentos obrigatórios |
| Normas aplicáveis | Atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais regulamentações aplicáveis |
| Sustentabilidade | Atender às normas ambientais vigentes e aos padrões de emissão de poluentes aplicáveis |

O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, em perfeitas condições de funcionamento e apto à imediata utilização pela Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE.

7.3.2. Manutenção e Suporte:

- a) Durante o período de garantia contratual, a manutenção preventiva e corretiva coberta pela garantia será de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem ônus adicional para a Administração Pública;
- b) A contratada deverá garantir assistência técnica por meio de rede autorizada do fabricante, com cobertura nacional, preferencialmente com disponibilidade de atendimento técnico autorizado no Estado do Ceará, assegurando suporte adequado durante o período de garantia;
- c) Deverá haver disponibilidade de peças de reposição e componentes no mercado nacional, visando assegurar a continuidade da operação e manutenção do veículo;
- d) A contratada deverá prestar orientações básicas aos servidores designados pela Administração quanto ao uso adequado, funcionamento, conservação e procedimentos básicos de operação do veículo;
- e) A assistência técnica deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, mediante abertura de chamado técnico formal, devendo a solução do problema ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela contratante;
- f) Todas as despesas relacionadas à execução da garantia, assistência técnica, substituição de peças cobertas pela garantia e serviços correlatos serão de responsabilidade da contratada durante o período contratualmente estabelecido.

7.3.3. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos do Equipamento de Climatização

7.3.3.1. O equipamento de climatização deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais, conforme Documento de Formalização de Demanda-DFD e demais instrumentos da contratação:




| Característica | Especificação Mínima Exigida |
|-----------------------|---|
| Tipo | Ar-condicionado Split |
| Condição | Novo, original de fábrica, sem uso anterior |
| Capacidade mínima | Conforme especificação constante no DFD |
| Ciclo | Frio |
| Eficiência energética | Classificação mínima "A" no INMETRO ou equivalente |
| Alimentação | Compatível com rede elétrica local |
| Funções mínimas | Refrigeração, ventilação e controle remoto |
| Instalação | Conforme especificações do fabricante |
| Garantia | Mínima de 12 (doze) meses |
| Documentação | Manual do fabricante, nota fiscal e certificado de garantia |
| Normas aplicáveis | Atender às normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis |
| Sustentabilidade | Baixo consumo energético e atendimento às normas ambientais vigentes |

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à adequada utilização.

7.3.3.2. Manutenção e Suporte:

- Durante o período de garantia, a assistência técnica e manutenção coberta pela garantia serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada do fabricante, sem ônus adicional para a Administração;
- A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado durante o período de garantia;
- Deverá haver disponibilidade de peças e componentes no mercado nacional;
- A assistência técnica deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração;
- Todas as despesas relacionadas à execução da garantia serão de responsabilidade da contratada durante o período contratualmente estabelecido.

7.3.4. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos do Mobiliário e Utensílios

7.3.4.1. Os itens de mobiliário e utensílios deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais, conforme Documento de Formalização de Demanda-DFD e demais instrumentos da contratação:

| Característica | Especificação Mínima Exigida |
|----------------|--|
| Condição | Novos, originais de fábrica, sem uso anterior |
| Material | Material resistente e adequado à utilização institucional |
| Acabamento | Sem avarias, deformações ou imperfeições |
| Ergonomia | Compatível com utilização contínua em ambiente administrativo e assistencial |




| Característica | Especificação Mínima Exigida |
|-------------------|--|
| Garantia | Mínima de 12 (doze) meses |
| Documentação | Manual, quando aplicável, nota fiscal e certificado de garantia |
| Normas aplicáveis | Atender às normas técnicas aplicáveis e regulamentações vigentes |
| Sustentabilidade | Materiais duráveis e adequados às normas ambientais aplicáveis |

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, montagem e funcionamento, quando aplicável.

7.3.4.2. Manutenção e Suporte:

- A contratada será responsável pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades durante o período de garantia;
- Os materiais utilizados deverão possuir resistência e durabilidade compatíveis com o uso institucional;
- Todas as despesas relacionadas à garantia e substituição dos itens defeituosos serão de responsabilidade da contratada.

7.3.5. Requisitos Técnicos e Operacionais Mínimos dos Equipamentos Odontológicos

7.3.5.1. Os equipamentos odontológicos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e operacionais, conforme Documento de Formalização de Demanda-DFD e demais instrumentos da contratação:

| Característica | Especificação Mínima Exigida |
|-------------------|--|
| Tipo | Seladora odontológica |
| Condição | Nova, original de fábrica, sem uso anterior |
| Funcionamento | Elétrico |
| Aplicação | Selagem de embalagens para esterilização |
| Estrutura | Material resistente e adequado ao uso contínuo |
| Garantia | Mínima de 12 (doze) meses |
| Documentação | Manual do fabricante, nota fiscal e certificado de garantia |
| Normas aplicáveis | Atender às normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis |
| Segurança | Equipamento adequado às normas de segurança elétrica vigentes |
| Sustentabilidade | Baixo consumo energético e conformidade ambiental |

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários à adequada utilização.

7.3.5.2. Manutenção e Suporte:

- Durante o período de garantia, a assistência técnica e manutenção corretiva coberta pela garantia serão de responsabilidade da contratada ou da rede autorizada do fabricante;
- A contratada deverá assegurar suporte técnico adequado e disponibilidade de peças de reposição;




- c) A assistência técnica deverá ser iniciada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal da Administração;
- d) Todas as despesas relacionadas à garantia, assistência técnica e substituição de peças cobertas pela garantia serão de responsabilidade da contratada durante o período contratualmente estabelecido.

7.4. Condições de Pagamento e Recebimento:

- a) **Recebimento do Objeto:** O recebimento dos itens será provisório no ato da entrega e definitivo após a verificação da conformidade com as especificações e a qualidade dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- b) **Pagamento:** O pagamento será efetuado à contratada após o recebimento definitivo do objeto, mediante atestação de conformidade e qualidade dos bens. O pagamento será realizado mediante transferência bancária.

7.5. Requisitos de Sustentabilidade e Mitigação Ambiental:

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), visando minimizar impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos bens destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Pacatuba/CE. Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) O veículo e equipamentos deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, observando padrões de eficiência energética, qualidade, durabilidade e sustentabilidade;
- b) Os equipamentos elétricos e eletrônicos deverão possuir, preferencialmente, classificação de eficiência energética compatível com padrões de baixo consumo, quando aplicável;
- c) A contratada deverá observar a destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados durante o transporte, entrega, instalação, assistência técnica ou manutenção dos bens, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- d) Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de logística reversa, especialmente quanto ao descarte, recolhimento e destinação adequada de componentes, embalagens, peças, baterias, equipamentos eletroeletrônicos e demais resíduos sujeitos a controle ambiental específico;
- e) Os materiais fornecidos deverão, sempre que possível, possuir características que favoreçam maior durabilidade, redução de desperdícios e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos bens;
- f) A Administração deverá adotar boas práticas relacionadas ao uso racional dos equipamentos, manutenção preventiva e adequada gestão patrimonial, visando ampliação da vida útil dos bens adquiridos, redução do consumo de energia e mitigação de impactos ambientais decorrentes de sua utilização;
- g) O veículo automotivo deverá ser utilizado observando práticas de condução eficiente, manutenção periódica e uso racional de combustível, visando redução de emissões atmosféricas e maior eficiência operacional.
- h) O veículo automotivo deverá atender integralmente às normas ambientais vigentes aplicáveis no Brasil, especialmente aos requisitos do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), possuindo as certificações e homologações exigidas pelos órgãos competentes. A exigência visa assegurar a conformidade do veículo com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e para a promoção da sustentabilidade nas contratações públicas. Trata-se de requisito amplamente adotado pelo mercado automotivo nacional para veículos novos, não acarretando restrição à competitividade do certame.



A solução adotada deverá contribuir para redução dos impactos ambientais relacionados às atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

7.6. Garantia Contratual: Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar-ETP, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a ausência de complexidade relevante na execução contratual.

7.7. Subcontratação: É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal da contratação, admitindo-se apenas hipóteses acessórias, desde que previamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto contratual.

7.8. Modalidade e Critério de Julgamento: A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por lote decorre da necessidade de agrupamento dos itens por compatibilidade técnica, funcional e mercadológica, visando assegurar maior eficiência administrativa, economicidade, ampliação da competitividade e melhor gestão contratual. A habilitação das licitantes será realizada mediante análise da documentação exigida no edital, observando-se as disposições do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento do veículo e equipamentos destinados ao fortalecimento da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pacatuba/CE, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência-TR, no Documento de Formalização de Demanda-DFD e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

8.2. A contratada deverá realizar entrega do veículo, materiais e equipamentos no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, em conformidade com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência-TR, no Edital e seus anexos, na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, localizada na Av. Mendel Steinbruch, nº 4460-A, Bairro Monguba, na cidade de Pacatuba/CE, no horário de 08h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, manuais do fabricante, notas fiscais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

8.4. O veículo automotivo deverá ser entregue devidamente emplacado, registrado e licenciado em nome do Município de Pacatuba/CE, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos, taxas, tributos e demais despesas relacionadas a essas providências.

8.5. O transporte dos bens até o local de entrega será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo todos os encargos logísticos, fretes, seguros, tributos, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

8.6. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, mediante emissão de termo circunstanciado:



I - Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade dos bens com as especificações técnicas, quantitativos, documentação obrigatória e demais exigências previstas neste Termo de Referência-TR;

II - Recebimento Definitivo: realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada das condições de funcionamento, qualidade, regularização, conformidade técnica e adequação dos bens às exigências contratuais.

8.7. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada deverá proceder à substituição, reparação ou regularização dos bens no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

8.8. A contratada responderá integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados durante o transporte, entrega, descarregamento, instalação ou manuseio dos bens, inclusive danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

8.9. Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica e manutenção coberta pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência-TR, no contrato administrativo e nos manuais dos fabricantes, garantindo o pleno funcionamento dos bens fornecidos.

8.10. O veículo e os equipamentos somente serão considerados definitivamente aceitos após verificação do integral cumprimento das exigências técnicas, operacionais, documentais e legais estabelecidas pela Administração Pública.

8.11. A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer item que apresente defeito de fabricação, mau funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas durante o período de garantia contratual.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da referida lei.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias serem formalmente registradas por meio de apostilamento, conforme §5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de meios eletrônicos.

9.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

9.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s), ou seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

9.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega do veículo e equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, condições de funcionamento, qualidade, conformidade dos bens, bem como a regularização do veículo automotivo, quando aplicável, incluindo emplacamento, registro e licenciamento, além das demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência-TR e no contrato administrativo.

9.6.2. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades.

9.6.3. Identificada qualquer desconformidade, o fiscal notificará a contratada para a devida correção, fixando prazo para saneamento.



9.6.4. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

9.6.5. O fiscal técnico informará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a entrega do veículo e equipamentos ou o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6.6. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os aspectos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento e eventuais ajustes contratuais.

9.6.6.1. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal administrativo adotará as providências cabíveis e comunicará o gestor do contrato para as medidas necessárias.

9.7. DA GESTÃO DO CONTRATO:

9.7.1. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades de acompanhamento e fiscalização, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais da execução contratual.

9.7.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, adotando as providências necessárias em caso de irregularidades ou descumprimento contratual.

9.7.3. O gestor do contrato avaliará o desempenho da contratada, emitindo relatório quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, com registro de eventuais penalidades aplicadas.

9.7.4. O gestor adotará as medidas necessárias à formalização de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência-TR.

10.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas.

10.1.5. Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto.

10.1.6. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência-TR.

10.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabível.

10.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

10.1.9. Decidir, no prazo máximo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo, sobre requerimentos relacionados à execução contratual, admitida prorrogação motivada por igual período.

10.1.10. Analisar e responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, no prazo máximo de 01 (um) mês.

10.1.11. Notificar, quando aplicável, os emitentes de garantia quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.1.12. Indicar o local, prazo e condições para a entrega do veículo e equipamentos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, sempre que solicitado, especialmente para tratar de assuntos relacionados à entrega e regularização dos equipamentos e materiais permanentes.
- 11.3. A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro.
- 11.4. Atender às determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do veículo e equipamentos, incluindo transporte, entrega, emplacamento, registro, licenciamento e demais providências necessárias ao pleno atendimento do objeto contratual.
- 11.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações exigidas.
- 11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não sendo reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do contrato.
- 11.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente da Administração ou de fiscal/gestor do contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 11.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.
- 11.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega ou a execução do objeto.
- 11.12. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração, garantindo acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 11.13. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos bens, bem como as demais condições contratuais.
- 11.14. Observar a legislação vigente, especialmente as normas de trânsito, ambientais e de segurança aplicáveis ao objeto contratado.
- 11.15. Não utilizar trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nem de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.16. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.17. Comprovar, quando solicitado, o cumprimento das exigências previstas no item anterior.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
- 11.19. Arcar com eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos futuros, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 11.20. Cumprir todas as normas de segurança e exigências administrativas estabelecidas pela contratante.



11.21. A comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada será exigida no momento da assinatura do contrato e previamente à realização de cada pagamento, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação comprobatória, nos termos da legislação vigente.

11.21.1. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, a contratada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Prova de regularidade com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O recebimento do objeto deverá ocorrer conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em consonância com as regras e prazos estabelecidos neste Termo de Referência-TR e no contrato.

12.2. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos bens, pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, mediante verificação preliminar do cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, regularização, documentação obrigatória e condições gerais de funcionamento do objeto.

12.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

12.4. Em caso de divergência quanto à qualidade, quantidade ou especificações do objeto, a parcela incontroversa poderá ser recebida e liberada para pagamento, desde que devidamente atestada.

12.5. O prazo para a contratada sanar eventuais inconsistências ou irregularidades identificadas durante a análise para fins de liquidação não será computado para efeito de pagamento.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações do objeto fornecido, nem sua responsabilidade civil e contratual.

12.7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

12.7.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

12.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após sua comprovação, sem ônus para a Administração.

12.7.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos meios oficiais disponíveis.





12.7.5. Não sendo comprovada a regularidade, o contratante adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

12.8. DO PAGAMENTO:

12.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

12.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada, na conta por ela indicada.

12.8.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.8.4. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresentada a devida comprovação.

13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação.

13.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, realizando a compensação da diferença após a divulgação do índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, aquele que vier a ser definido pela legislação vigente.

13.7. Na ausência de previsão legal de índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante celebração de termo aditivo.

13.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O modo de disputa será aberto, conforme previsto na legislação vigente.

14.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

14.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, considerando tratar-se de aquisição de bens com quantitativo previamente definido, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA (art. 58 da Lei nº 14.133/2021):

14.3.1. A licitante deverá apresentar, no ato do cadastramento da proposta de preços na plataforma eletrônica, garantia de proposta em favor do Município, no valor correspondente a 1% (um por

cento) do valor estimado de cada lote da contratação, nos termos do art. 58 c/c art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3.2. A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas em lei, isolada ou cumulativamente, conforme disposto no instrumento convocatório.

14.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou civis, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

14.4.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

14.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.4.5. Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

14.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.5.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.5.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.





14.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

14.5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

14.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

14.6.1. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais respeitando a data limite de apresentação prevista em lei, considerando a abertura do certame, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.6.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário.

a) A exigência no subitem 14.6.1. deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.6.3. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

14.6.4. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição.

14.6.5. Quando apresentado Balanço Patrimonial na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital -SPED, deverá estar acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital-SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-INRFB.

14.6.6. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.6.7. Prova de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com o art. 69, 8 4º da Lei nº 14.133/2021.

14.6.8. Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

14.6.9. No caso de o licitante se encontrar em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

14.6.10. No caso de recuperação extrajudicial, a licitante deverá apresentar homologação do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

14.6.11. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

14.7. DEMAIS DOCUMENTOS:

14.7.1. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.7.3. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

14.7.4. Declaração de que nos quadros de sócios da empresa não há aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.7.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, declaração, firmada por titular ou representante legal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim como documento(s) que comprove(m) tal condição, além de todos os documentos previstos neste edital.

14.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

14.8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou no curso da execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

15.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.11.1. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

15.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por quaisquer das infrações dos subitens 15.1.1. a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens 15.1.2. a 15.1.7. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifique a imposição da penalidade mais grave;

15.2. Na aplicação das sanções serão consideradas:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



15.6. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização-PAR.

15.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

15.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, nos termos do art. 73 do Decreto Municipal nº 2424/2023.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A pauta com as quantidades encontra-se em anexo a este Termo de Referência-TR.

16.2. O valor global da contratação está estimado em **R\$ 125.445,34 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**

16.3. O valor da contratação foi estimado por meio de consulta no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no Portal da Transparência dos Municípios, sendo adotado.

16.4. O valor estimado da contratação foi atualizado com base em pesquisa de mercado recente, podendo divergir do valor inicialmente previsto Proposta nº 09664082000125003, em razão da variação de preços observada no mercado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Administrativa;

17.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO | SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSO |
|---|--------------------------|----------------------|--------------|--------------|------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 09 01 10 301 | 4.4.90.52.00 | 4.4.90.52.30 | 1600000000 |
| | | 1006 1.093 | | 4.4.90.52.18 | |
| | | 09 01 10 301 | 3.3.90.30.00 | 3.3.90.30.22 | |
| | | 1006 2253 | | | |


17.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

18. DO FORO COMPETENTE:




18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato ou instrumento equivalente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em conformidade com o art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pacatuba/CE, 21 de maio de 2026.


JOSÉ ATILA SILVA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PACATUBA/CE





ANEXO I
AO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

LOTE 01 – VEÍCULO AUTOMOTIVO – AMPLA PARTICIPAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|--|-------------------|--------|--------------------|-----------------------|
| 1 | VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO HATCH, 0 KM, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPANTES, NA COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO MÍNIMO 2026, MOTORIZAÇÃO A COMBUSTÃO COM SISTEMA FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 80 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL COM NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, SISTEMA DE FREIOS COM ABS E EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRACÇÃO, AIRBAGS FRONTAIS E LATERAIS (MÍNIMO DE 4), CÂMERA DE RÉ, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE, GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES COM COBERTURA NACIONAL, E ENTREGA COM DOCUMENTAÇÃO E EMPLACAMENTO REGULARIZADOS POR CONTA DA CONTRATADA. | UNID. | 01 | 113.620,38 | 113.620,38 |
| - | VALOR DO LOTE 01 | - | - | - | R\$ 113.620,38 |

LOTE 02 – EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|--|-------------------|--------|--------------------|--------------------|
| 1 | AR CONDICIONADO 12000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 METROS QUADRADOS CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12000 BTU/H E 3517W POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W ALIMENTAÇÃO VOLTS 220V CORRENTE ELÉTRICA DE REFRIGERAÇÃO AMPERES 5.0 VAZÃO DE AR (M ³ /H) 500 GÁS REFRIGERANTE: R-410A SERPENTINA COM TUBOS 100% EM COBRE SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA PARA BAIXO) AUTOMÁTICO | UNID. | 01 | 3.306,00 | 3.306,00 |



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR



NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A COR DA EVAPORADORA: BRANCO REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER CICLO DE AR: QUENTE/FRIO CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA DIREITA): ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA.

VALOR DO LOTE 02

R\$ 3.306,00

LOTE 03 - MOBILIÁRIO - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|--|-------------------|--------|--------------------|--------------------|
| 1 | CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 1" (UMA) POLEGADA DE DIÂMETRO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR PRETA OU CINZA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDOS EM TECIDO POLIÉSTER OU COURVIM DE FÁCIL LIMPEZA E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE ENCOSTO COM LEVE INCLINAÇÃO ERGONÔMICA PÉS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES EM POLIPROPILENO OU BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 120 KG | UNID. | 02 | 342,00 | 684,00 |
| - | VALOR DO LOTE 03 | - | - | - | R\$ 684,00 |

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|---|-------------------|--------|--------------------|--------------------|
| 1 | SELADORA MANUAL ODONTOLÓGICA, COM TEMPORIZADOR, 40 CM/MESA: PARA PAPEL GRAU-CIRÚRGICO COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO, SUPORTE PARA BOBINA, LÂMINA DE CORTE, ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM, COMPRIMENTO DE SELAGEM MÍNIMO DE 30 CM, CONTROLE DE | UNID. | 04 | 1.884,16 | 7.536,64 |



PREFEITURA DE
PACATUBA
MUDAR PARA AVANÇAR

Instagram: @prefeiturapacatuba
Facebook: /@prefeiturapacatuba
Website: www.pacatuba.ce.gov.br



| | | | | | |
|---|--|---|---|---|---------------------|
| | TEMPERATURA DIGITAL. VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT. | | | | |
| - | VALOR DO LOTE 04 | - | - | - | R\$ 7.536,64 |

LOTE 05 - LIXEIRA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT. EM R\$ | VALOR TOTAL EM R\$ |
|------|--|-------------------|--------|--------------------|-----------------------|
| 1 | LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS DIMENSÕES APROXIMADAS: A X L X P 49 X 30,4 X 54,5 CM | UNID. | 01 | 298,32 | 298,32 |
| - | VALOR DO LOTE 05 | - | - | - | R\$ 298,32 |
| - | VALOR TOTAL DOS LOTES | - | - | - | R\$ 125.445,34 |

ANEXO II
AO TERMO DE REFERÊNCIA-TR

RESUMO DOS LOTES E ENQUADRAMENTO QUANTO À PARTICIPAÇÃO

| LOTE | OBJETO | VALOR ESTIMADO (R\$) | PARTICIPAÇÃO |
|--------------------|-----------------------------|----------------------|-----------------------|
| 01 | Veículo Automotivo | 113.620,38 | Ampla Participação |
| 02 | Equipamento de Climatização | 3.306,00 | Exclusivo para ME/EPP |
| 03 | Mobiliário | 684,00 | Exclusivo para ME/EPP |
| 04 | Equipamentos Odontológicos | 7.536,64 | Exclusivo para ME/EPP |
| 05 | Lixeira | 298,32 | Exclusivo para ME/EPP |
| TOTAL GERAL | - | 125.445,34 | - |

Fundamentação Legal: Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os Lotes 02, 03, 04 e 05 são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP). O Lote 01 será destinado à ampla participação em razão de seu valor estimado superar o limite legal aplicável para exclusividade.

